



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

CONTRATO 116/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, E A EMPRESA MINASBUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Centro, CNPJ 16.901.381/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Raul Reis, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **MINASBUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ 14.796.503/0001-20, neste ato representado pelo Sr(a). **SILVIO CESAR OLIVEIRA SANTOS**, portador do CPF 850620686-15, situada na rua Rita Prudêncio, número 120, bairro Regina Peres, Montes Claros/MG, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 070/2017, PREGÃO PRESENCIAL 048/2017**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste contrato **Contratação de empresa especializada na reforma com fornecimento de peças do veículo ônibus Mercedes, placa BWB8313.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de Valor **R\$21.210,75(Vinte e Hum Mil Duzentos e Dez Reais Setenta e Cinco centavos):**

08.01.26.782.0023.4048.3339030000000 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

08.01.26.782.0023.4048.3339039000000 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento dos materiais descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores lotes:

ITEM	QT	UNID	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	4	UNI	SICAFLEX. PEÇAS DE LANTERNAGEM	R\$ 36,00	R\$144,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

2	2	UNI	BRAÇO LIMPADOR. PEÇAS DE LANTERNAGEM	R\$87,75	R\$175,50
3	4	UNI	LANTERNA VIGIA. PEÇAS DE LANTERNAGEM	R\$ 10,80	R\$43,20
4	2	UNI	PALHETA. PEÇAS DE LANTERNAGEM	R\$ 31,50	R\$63,00
5	300	UNI	ARREBITE. PEÇAS DE LANTERNAGEM	R\$ 0,14	R\$ 43,20
6	4	UNI	PONTA PARACHOQUE VITORIA. PEÇAS DE LANTERNAGEM	R\$ 36,00	R\$ 144,00
7	4	UNI	MATA JUNTA. PEÇAS DE LANTERNAGEM	R\$ 49,50	R\$ 198,00
8	20	UNI	PARAFUSOS. PEÇAS DE LANTERNAGEM	R\$0,90	R\$ 18,00
9	4	UNI	FAROL VITORIA. PEÇAS DE LANTERNAGEM	R\$ 40,50	R\$ 162,00
10	2	UNI	LANTERNA SETA DIANT/VITORIA. PEÇAS DE LANTERNAGEM	R\$ 36,00	R\$ 72,00
11	1	UNI	BORRACHA CAPÚ. PEÇAS DE LANTERNAGEM	R\$70,20	R\$ 70,20
12	10	UNI	CHAPA ALUMINIO 18/2X1. PEÇAS DE LANTERNAGEM	R\$ 216,00	R\$ 2160,00
13	2	UNI	FACÃO VITORIA. PEÇAS DE LANTERNAGEM	R\$ 81,00	R\$ 162,00
14	2	UNI	GUARDA PÓ. PEÇAS DE LANTERNAGEM	R\$36,00	R\$ 72,00
15	40	UNI	FÍLETE. PEÇAS DE LANTERNAGEM	R\$ 5,40	R\$ 216,00
16	2	UNI	LANTERNA TRASEIRA. PEÇAS DE LANTERNAGEM	R\$ 54,00	R\$ 108,00
17	1	UNI	BORRACHA VIDRO PORTA VITORIA. PEÇAS DE LANTERNAGEM	R\$121,50	R\$ 121,50
18	1	UNI	PAR DE BANCO. PEÇAS DE LANTERNAGEM	R\$ 108,00	R\$ 108,00
19	1	UNI	BORRACHA VEDAÇÃO PORTA. PEÇAS DE LANTERNAGEM	R\$ 74,25	R\$ 74,25
20	1	UNI	VIDRO PORTA VITORIA. PEÇAS DE LANTERNAGEM	R\$144,00	R\$ 144,00
21	2	UNI	LENTE SALÃO VITORIA. PEÇAS DE LANTERNAGEM	R\$ 76,50	R\$ 153,00
22	1	UNI	GUIA PORTA VITORIA. PEÇAS DE LANTERNAGEM	R\$ 13,50	R\$ 16,50
23	20	UNI	MASSA CALAFETAR. PEÇAS TROCA DO ASSOALHO	R\$21,60	R\$ 432,00
24	11	UNI	CHAPA ALUMINIO P/PISO. PEÇAS TROCA DO ASSOALHO	R\$ 342,00	R\$ 3762,00
25	60 0	UNI	PARAFUSOS ASSOALHO. PEÇAS TROCA DO ASSOALHO	R\$ 0,45	R\$ 270,00
26	4	UNI	PERFIL ASSOALHO. PEÇAS TROCA DO ASSOALHO	R\$72,00	R\$ 288,00
27	4	UNI	CANTONEIRA FERRO 1/8 X 3/16. PEÇAS TROCA DO ASSOALHO	R\$ 45,00	R\$ 180,00
28	1	SER V	SERVIÇO DE LANTERNAGEM NAS LATERAIS LD/LE PARA CHOQUE TRAS/DIANT E. FIBRAS	R\$ 2430,00	R\$ 2430,00
29	1	SER V	REPARO INTERNO COM ALGUNS REPAROS NO TETO, LATERAIS INTERNA E. CORRIMÃO,	R\$1440,00	R\$ 1440,00
30	1	SER	SERVIÇO DE PINTURA GERAL.	R\$	R\$ 5040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

		V		5040,00	
31	1	SER V	SERVIÇO DE PARTE ELETRICA GERAL.	R\$540,00	R\$ 540,00
32	1	SER V	SERVIÇO DE TROCA DO PISO DE MADEIRA PARA O PISO DE ALUMINIO.	R\$ 2363,40	R\$ 2363,40

§1º-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

§2º-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 60(sessenta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e CNDT acompanhada das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

8.1 - Das obrigações da Contratada:

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.3 - A Contratada se obriga a prestar os serviços e fornecer as peças contratadas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviços/compras;

8.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em ate dois dias para a gerência de Compras

8.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.6- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

8.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

- Das Obrigações da Contratante:

8.9- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais/produtos e prestação dos serviços.

8.10- O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3-No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

10.4-Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5-Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Administração através de seus Secretários Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão 070/2017, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Lagoa dos Patos/MG, 26 de setembro de 2017.

PELO CONTRATANTE: José Raul Reis.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: MINASBUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME
Silvio Cesar Oliveira Santos

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____